



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabeião Luiz Nogueira Lima, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 18/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o Edital Nº 18/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE com a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do Auxílio-Formação, no período letivo de 2022.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### 1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação, o qual visa ampliar a formação de discentes por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 12 (doze) meses, com recebimento de 12 (doze) parcelas.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 3º deste edital;
- 2.4. O(A) proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação de docentes ou técnicos(as) administrativos(as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 2.6. O(A) proponente deverá ser o(a) coordenador(a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) discente participante do auxílio-formação;
- 2.7. O(A) proponente não deverá estar afastado(a) formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.8. O(A) proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto para concorrer neste Edital;
- 2.9. Não serão aceitas inscrições de projetos em andamento, contemplados com discentes do Auxílio Formação cujo Edital ainda esteja em vigência;
- 2.10. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

#### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a qual se vincula, assim como apresentar de modo explícito a indicação de qual(is) curso(s) deve(m) estar vinculado(a) o(a) aluno(a) selecionado(a);
- 3.2. Deve estar explícito no cronograma de atividades do projeto o cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais aos discentes envolvidos, bem como a inclusão do recesso escolar conforme calendário acadêmico do *campus* Tianguá;
- 3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;
- 3.5. O(A) coordenador(a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital e apresentar o máximo de 07 (sete) laudas, incluindo a Bibliografia.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O(A) estudante com a colaboração do(a) coordenador(a) do projeto deve elaborar o plano de formação, até o final do primeiro mês de atividades contento as ações que serão desenvolvidas durante os 12 (doze) meses previstos para a permanência do discente no Projeto;
- 4.2. O(A) estudante, sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O(A) estudante e coordenador(a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O(A) coordenador(a) deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.
- 4.5. Deverá haver remanejamento imediato da discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

#### 5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **31/08/2022 a 08/09/2022**, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) com envio à Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE-TIA), através da apresentação do Formulário de Inscrição, do Projeto e do Termo de Compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste Edital;
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

#### 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do *campus* Tianguá composta por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis - CAE, Coordenadoria Técnico Pedagógica – CTP, Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme previsto no RAE para este fim.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio- formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
TOTAL		100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- maior pontuação no item 4 do quadro 1.

6.5. Projetos analisados que obtenham nota inferior a 70 pontos serão desclassificados do processo seletivo.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Após a seleção dos projetos, a lotação dos(as) estudantes selecionados(as) (em edital específico) será definido entre a comissão de seleção e os responsáveis pelos projetos classificados.

7.2. A indicação dos(as) estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da seleção para concessão de auxílios estudantis, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do *campus*.

## 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado parcial será divulgado no dia **13/09/2022**;

8.2. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) no dia **29 de agosto de 2022**. É obrigatória a identificação do proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à comissão de avaliação dos projetos do *campus*, na data de **14/09/2022**, e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado em **16/09/2022**.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	26/08/2022	<a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a>
Recurso contra o edital	29/08/2022	<a href="mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br">cae.tiangua@ifce.edu.br</a>
Resultado de recurso contra o edital	30/08/2022	<a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a>
Submissão dos projetos	31/08/2022 a 08/09/2022	SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
Resultado preliminar da seleção	13/09/2022	<a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a>
Recurso contra resultado preliminar	14/09/2022	<a href="mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br">cae.tiangua@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra resultado preliminar	16/09/2022	<a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a>
Resultado final	16/09/2022	<a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio- formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;

11.3. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do Auxílio- Formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*.

Tianguá, 26 de agosto de 2022.

FÁBIO ARRUDA MAGALHÃES  
Diretor-Geral Substituto

[PORTARIA Nº 960/GABR/REITORIA, DE 14 DE JULHO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Arruda Magalhaes, Diretor Geral do Campus Tianguá Substituto(a)**, em 26/08/2022, às 08:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4044895** e o código CRC **3E0D4E2E**.



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome do Projeto</b>	
<b>Proponente</b>	
<b>SIAPE</b>	
<b>Titulação</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Local de execução do projeto</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO II – MODELO DE PROJETO

### 1. Introdução

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância (Até 500 palavras).

### 2. Objetivos

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

### 3. Metodologia

Descrever detalhadamente como pretende executar o Projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas. Deverá apresentar a justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto.

### 4. Cronograma Geral do Projeto (06 a 12 meses)

### 5. Plano de trabalho do estudante

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante vinculado ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga-horária de 12 (doze) horas semanais. O orientador/ proponente deverá especificar, dentro dessa carga-horária, os momentos destinados à orientação do estudante beneficiado pelo Auxílio Formação.

### 6. Referências Bibliográficas

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, na condição de coordenador do projeto \_\_\_\_\_, me comprometo a seguir as regras do presente edital quanto aos critérios e medidas a serem adotadas no processo de supervisão de discentes do auxílio formação, me comprometendo a cumprir as regras do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019) dentre as quais destaca-se:

1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
2. O estabelecimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como respeito ao recesso/férias escolar do discente.
3. Participar de encontros sobre o auxílio formação promovidos pela assistência estudantil do *campus*.
4. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;
5. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
6. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do coordenador do projeto**

